



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS  
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 3968



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

## Sumário

Esta edição contém 19 Páginas

<b>ATOS LEGISLATIVOS</b> .....	<b>2</b>
MEDIDAS PROVISÓRIAS.....	2
MENSAGENS DO GOVERNADOR.....	5
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	8
PODER LEGISLATIVO.....	8
ATAS DAS COMISSÕES.....	8
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	<b>10</b>
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	10
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	17
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	18

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA**  
**Diretoria de Documentação e Informação**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu  
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905  
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando  
visualizada diretamente no portal  
<https://www.al.to.leg.br/diario>

# ATOS LEGISLATIVOS

## Medidas Provisórias

### MENSAGEM Nº 95/2024

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 28, de 27 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020.

Trata-se de proposta de atualização normativa que busca, em primeiro plano, adequar os percentuais indenizatórios previstos para as hipóteses de cumulação de responsabilidades administrativas no âmbito das carreiras da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com vistas a assegurar a eficiência das atividades desempenhadas.

Além disso, a medida prorroga, até 31 de dezembro de 2025, o período de vigência estabelecido no art. 9º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, assegurando a continuidade dos critérios normativos para a atribuição de responsabilidades administrativas aos integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia, bem como às carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial.

Desse modo, a medida consubstancia importante instrumento de manutenção das condições adequadas ao eficaz funcionamento das unidades administrativas da Polícia Civil, com vistas à continuidade do bom desempenho das atividades de interesse público que desenvolvem.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO  
Governador do Estado

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28/2024

Altera a Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.718 de 12 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I - na hipótese de cumulação de unidades, mínimo de 20% e máximo de 50% do subsídio inicial das respectivas carreiras a que se refere o caput do art. 1º;

§2º As hipóteses previstas neste artigo, em caso de cumulação no mesmo mês, ficam adstritas ao teto de 50% do subsídio inicial da respectiva carreira.

..... (NR)

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o período de que trata o art. 9º da Lei nº 3.718 de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

### MENSAGEM Nº 96/2024

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 29, de 27 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 3.666, de 13 de maio de 2020, que institui o Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - PPI, e adota outras providências.

Trata-se de proposta de atualização normativa que busca alinhar a legislação estadual às melhores práticas de gestão pública, promovendo um ambiente juridicamente mais seguro e atrativo para investimentos.

A medida dispõe sobre as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parcerias Público-Privadas - PPP, que poderão ser afiançadas por garantias consentâneas com as disposições do art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Além disso, a iniciativa autoriza a utilização de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE como garantia em contratos de PPP, o que representa um avanço estratégico para o Estado, com vistas a ampliar a confiança de investidores privados na execução de projetos essenciais de infraestrutura e serviços públicos. Com isso, o Estado se posiciona de forma competitiva para atrair investimentos, promovendo desenvolvimento sustentável e melhorias diretas à população.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO  
Governador do Estado

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29/2024**

Altera a Lei nº 3.666, de 13 de maio de 2020, que institui o Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - PPI, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.666, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

II - Secretário de Estado da Fazenda;

IV - Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

VII - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

..... (NR)

“CAPÍTULO II  
DAS GARANTIAS E DO FUNDO GARANTIDOR

**Seção I**  
**Das garantias**

“Art. 8-A. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parcerias Público-Privadas poderão ser garantidas mediante:

I - modalidades previstas no art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

II - compensação de créditos recíprocos entre a Administração Pública e o parceiro privado; ou

III - garantia fidejussória.” (NR)

“Art. 8-B. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros provenientes da transferência fiscal obrigatória prevista no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, relativos à cota do Estado do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, para constituição de garantia de adimplemento das obrigações contraídas pelo Estado em contratos de Parcerias Público-Privadas.

§1º A autorização para destinação de recursos do FPE na forma descrita no caput será limitada ao valor máximo estabelecido pelo art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§2º As condições e os arranjos operacionais para a constituição de garantias deverão ser disciplinados nos contratos de Parcerias Público-Privadas em observância à legislação aplicável.

§3º A previsão das despesas decorrentes das garantias deverá constar na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, garantindo a disponibilidade orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.” (NR)

“Art. 27. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei, incluindo os procedimentos relacionados à manifestação de interesse da iniciativa privada - MIP e ao procedimento de manifestação de interesse - PMI.

**Seção I**  
**Do fundo garantidor**

..... (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 2/2025**

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a anexa Medida Provisória nº 1, de 31 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

A medida promove ajustes nos Anexos I e IV da Lei nº 3.421, de 2019, para assegurar uma estrutura administrativa mais moderna e alinhada às demandas do serviço público estadual.

No âmbito da Secretaria da Fazenda, a criação da Diretoria de Custos, vinculada à Superintendência de Contabilidade Geral, e suas gerências, além da Gerência de Planejamento Financeiro, ligada à Diretoria de Gestão do Caixa do Tesouro Estadual, visa adequar a estrutura às exigências normativas de controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece padrões para apuração detalhada de custos públicos e fixa prazo para implementação até janeiro de 2025, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP nº 34, de 18 de novembro de 2021, prevenindo sanções, perda de repasses federais e dificuldades em auditorias.

Já os ajustes na estrutura administrativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento fortalecem a captação e gestão de recursos, especialmente diante das operações de crédito internacional com o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que somam 325 milhões de dólares para investimentos em infraestrutura, agricultura, turismo e industrialização. As mudanças reforçam a transparência, eficiência e conformidade com as exigências dos entes financiadores, viabilizando grandes projetos e atraindo novos investimentos para o Estado.

Assim, expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2025**

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Os Anexos II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2025****“ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.****QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****4 - SECRETARIA DA FAZENDA**

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
.....	.....	.....	.....
Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	Gerente de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	DAI-1	1
Diretoria de Custos	Diretor de Custos	DAS-4	1
Gerência de Controle de Acesso ao Siafe	Gerente de Controle de Acesso ao Siafe	DAI-1	1
Gerência de Implantação de Custos	Gerente de Implantação de Custos	DAI-1	1
Gerência de Normas para a apuração de Custos	Gerente de Normas para a Apuração de Custos	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Superintendente de Compras e Central de Licitação	DAS-3	1
.....	.....	.....	.....
Diretoria de Gestão do Caixa Estadual	Diretor de Gestão do Caixa Estadual	DAS-4	1
Gerência de Planejamento Financeiro	Gerente de Planejamento Financeiro	DAI-1	1
.....	.....	.....	.....

**16. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2.1	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1

Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Sistematização e Organização de Informações do Gasto Público	Diretor de Sistematização e Organização de Informações do Gasto Público	DAS-4	1
Assessoria de Informação do Gasto Público	Assessor de Informação do Gasto Público	DAI-1	1
Diretoria Executiva do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público	Diretor Executivo do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público	DAS-4	1
Assessoria de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	Assessor de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	DAI-1	1
Superintendência de Gestão da Captação de Recursos	Superintendente de Gestão da Captação de Recursos	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	Diretor de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	DAS-4	1
Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAI-1	1
Gerência de Descentralização de Recursos	Gerência de Descentralização de Recursos	DAI-1	1
Superintendência de Gestão da Dívida Pública	Superintendente de Gestão da Dívida Pública	DAS-3	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública	Diretor de Gestão da Dívida Pública	DAS-4	1
Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública	DAI-1	1
Gerência de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária	Superintendente de Gestão Orçamentária	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento	Diretor de Orçamento	DAS-4	1
Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento Orçamentário	Gerente de Acompanhamento Orçamentário	DAI-1	1
Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários	Diretor de Legislação, Normas e Controle Orçamentários	DAS-4	1
Gerência de Orientação e Normas Orçamentárias	Gerente de Orientação e Normas Orçamentárias	DAI-1	1
Gerência de Controle Orçamentário	Gerente de Controle Orçamentário	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento Governamental	Superintendente de Planejamento Governamental	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	DAS-4	1
Gerência de Planejamento Setorial	Gerente de Planejamento Setorial	DAI-1	1
Gerência de Gestão Estratégica para Resultados	Gerente de Gestão Estratégica para Resultados	DAI-1	1
Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional	Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação do Planejamento	Gerente de Monitoramento e Avaliação do Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	DAS-4	1
Gerência de Informações Socioeconômicas	Gerente de Informações Socioeconômicas	DAI-1	1
Gerência de Contas Regionais	Gerente de Contas Regionais	DAI-1	1
Gerência de Zoneamento Territorial	Gerente de Zoneamento Territorial	DAI-1	1
Gerência de Conjuntura Econômica	Gerente de Conjuntura Econômica	DAI-1	1
Superintendência da Gestão de Projetos Estruturantes	Superintendente da Gestão de Projetos Estruturantes	DAS-3	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos	Diretor da Unidade de Gerenciamento de Projetos	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo da UGP	DAI-1	1
Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP	Gerente de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP	DAI-1	1
Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP	Gerente de Apoio Financeiro e Contábil da UGP	DAI-1	1
Diretoria de Gerenciamento de Projetos Estratégicos	Diretor de Gerenciamento de Projetos Estratégicos	DAS-4	1
Gerência de Gestão Projetos Estratégicos	Gerente de Gestão Projetos Estratégicos	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento dos Projetos Estratégicos	Gerente de Acompanhamento dos Projetos Estratégicos	DAI-1	1

.....” (NR)

**ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2025****“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.****TABELA I - FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS****TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS**

SECRETARIA DA FAZENDA			
FUNÇÕES COMISSONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Função Comissionada Técnica I	FC-Técnico I	34	1.600,00
Função Comissionada Técnica II	FC-Técnico II	53	1.200,00
.....	.....	.....	.....

(NR)

**Mensagens do Governador****MENSAGEM Nº 1/2025**

Palmas, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expandidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 267, de 18 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Conceição do Tocantins - TO, ao entroncamento da TO - 387.”

Ouvida, a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO manifestou-se contrária à proposta, tendo em vista que a absorção da referida estrada vicinal à malha viária estadual não se mostra pertinente, dado que a estadualização do trecho demandaria alocação de recursos financeiros para manutenção, pavimentação, sinalização e fiscalização, sem a necessária previsão orçamentária ou estudos técnicos que demonstrem sua viabilidade.

Por conseguinte, destaco que, não obstante os méritos da proposição, a estadualização de estradas vicinais e sua consequente incorporação à malha viária estadual constitui criação e estruturação de novas atribuições para os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, o que, nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea c, da Constituição Estadual, é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Desse modo, Autógrafo de Lei nº 267/2024, devido à inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa, não merece prosperar.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expandidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 267, de 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 3/2025**

Palmas, de 4 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Em conformidade com o disposto no inciso V do art. 40 da Constituição Estadual, apresento a essa Ilustre Casa de Leis e a todos os tocantinenses, por ocasião da abertura dos trabalhos do Poder Legislativo, o relatório de gestão do Governo do Tocantins relativo ao exercício financeiro de 2024.

Inicialmente, reafirmo o compromisso com a manutenção do diálogo institucional e democrático que estabelecemos com os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Defensoria, a União, outros Estados e os Municípios, que se confirma pela relação de cooperação que norteia nossas ações.

Ainda em linhas iniciais, é fundamental analisar o contexto global e nacional para compreender as perspectivas do Tocantins. A desaceleração econômica mundial, aliada às incertezas geopolíticas, impõe desafios significativos.

O cenário geopolítico atual é marcado por conflitos prolongados, como a guerra na Ucrânia, e por crises intermitentes, a exemplo dos confrontos no Oriente Médio. Essa escalada de tensões tem provocado crises humanitárias, fragilizado a segurança global e intensificado disputas por recursos estratégicos, como energia e alimentos. Paralelamente, políticas protecionistas adotadas pelos Estados Unidos e a possibilidade de reivindicações territoriais têm ampliado a volatilidade dos mercados, com impactos negativos sobre as exportações brasileiras.

A intensificação das mudanças climáticas, evidenciada por eventos extremos, como incêndios florestais, secas prolongadas e inundações, agrava ainda mais esse panorama. Tais fenômenos resultam não apenas em perdas humanas e econômicas, mas também comprometem a produção de alimentos, a biodiversidade e a segurança hídrica.

Esse contexto de instabilidades dificulta previsões precisas sobre o comportamento da economia brasileira e seus impactos sobre o Tocantins.

Apesar desse cenário desafiador, há avanços importantes. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), extraídos do Sistema de Indicadores Sociais, indicam uma expressiva redução do número de brasileiros vivendo abaixo da linha de pobreza, tanto em âmbito nacional quanto estadual. Em 2023, o Brasil e o Tocantins registraram os menores índices de extrema pobreza desde 2012. No Tocantins, a taxa de pobreza apresentou queda de 14,2%, evidenciando o avanço do Estado na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sob a ótica ambiental, destaco o compromisso do Estado com um futuro mais sustentável, impulsionado pela comercialização de créditos de carbono no mercado internacional. Como pioneiros nesse setor no Brasil, já realizamos as primeiras negociações e estimamos arrecadar cerca de R\$ 1 bilhão em 2025.

A receita arrecadada com a comercialização de créditos de carbono será aplicada em iniciativas estratégicas, distribuídas da seguinte forma: 25% serão destinados às comunidades tradicionais e ribeirinhas, em reconhecimento à sua importância na preservação ambiental; 25% serão direcionados ao agronegócio, para fomentar práticas sustentáveis; e 50% serão investidos em infraestrutura, educação e saúde, promovendo melhorias na qualidade de vida da população.

Além dos investimentos planejados, o governo também precisou lidar com desafios imprevistos que exigiram respostas rápidas e eficazes. A exemplo do trágico desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, que interligava os municípios de Aguianópolis/TO e Estreito/MA, ocorrido no período natalino de 2024, uma tragédia de repercussão nacional que demandou ação imediata.

Para enfrentar a gravidade da situação, mobilizamos uma força-tarefa integrada por equipes especializadas do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Marinha do Brasil e de outros Estados. Essas equipes, equipadas com tecnologia de ponta, atuaram nas operações de resgate e salvamento, demonstrando o compromisso do Governo do Tocantins com a segurança e o bem-estar da população.

Os esforços emergenciais para lidar com a tragédia reforçaram a necessidade de investimentos contínuos na infraestrutura do Estado. Nesse sentido, destaca-se a entrega histórica da nova Ponte de Porto Nacional, em junho de 2024, evidenciando o empenho do governo na modernização e ampliação da malha viária tocantinense.

Além disso, o Governo do Tocantins tem priorizado políticas de desenvolvimento sustentável com vistas ao desenvolvimento regional, por meio de ações voltadas à capacitação, geração de oportunidades e melhoria da qualidade de vida dos tocantinenses. Esse compromisso tem refletido diretamente no desempenho econômico do Estado, com destaque para o expressivo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Tocantins, que, em 2022, cresceu 6%, passando de R\$ 51,8 bilhões para R\$ 58,2 bilhões, um aumento de R\$ 6,4 bilhões. Esse crescimento posicionou o Tocantins como o quarto Estado com maior avanço econômico no período, superando a média nacional.

Essa conquista histórica representa, pela primeira vez desde o início da série histórica em 2002, a ascensão do Tocantins no ranking nacional do PIB, passando da 24ª para a 23ª colocação. Esse resultado decorre da implementação de ações estratégicas conduzidas pelo Governo em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil. O crescimento econômico do Estado foi impulsionado, principalmente, pelos setores agropecuário, industrial e de serviços, com os seguintes destaques:

I - setor agropecuário, crescimento de 6,9% em volume, com destaque para a soja, que contribuiu com 12,3% do resultado total, e a pecuária, que apresentou um acréscimo de 6,28%.

II - setor industrial, crescimento expressivo de 6,9%, impulsionado pelos setores de energia elétrica (9,4%) e indústria de transformação (5,1%). Destaco, ainda, o desempenho da indústria de extração mineral, que registrou um crescimento de 33% em 2022, evidenciando o potencial mineral do Estado.

III - setor de serviços - responsável por 63,8% do valor agregado da economia tocantinense, apresentou um crescimento de 4,2% em 2022.

Ao comparar o desempenho econômico do Tocantins com um crescimento de 4,2% em 2022, e, ao compararmos nosso PIB com os demais Estados da Amazônia Legal, constata-se uma posição de destaque: o Tocantins ocupa o terceiro lugar no ranking, superando economias expressivas da região e demonstrando robustez no crescimento econômico.

O aumento do número de empresas ativas no Estado reflete essa solidez. Em novembro de 2024, o Tocantins alcançou 142.780 empresas registradas, um marco para o setor produtivo. A modernização dos processos de abertura de empresas foi determinante para esse avanço, reduzindo o tempo médio de 84,2 horas em 2019 para 17,5 horas em 2024. Entre 2010 e 2024, mais de 12 mil novas empresas foram abertas e 90 mil empreendedores formalizados, contribuindo significativamente para a geração de empregos e renda.

Mesmo diante dos desafios econômicos projetados para os próximos anos, o Governo do Estado adotou uma postura proativa, antecipando-se às adversidades e garantindo a continuidade do desenvolvimento. Para isso, estruturamos uma carteira robusta de investimentos com recursos externos, com início previsto para 2025. Esses investimentos visam fortalecer a infraestrutura, impulsionar a economia e melhorar a qualidade de vida da população, por meio dos seguintes projetos:

1. Pro-Gestão Tocantins - Com um investimento de US\$ 55 milhões, o projeto tem como objetivo modernizar a gestão pública estadual, otimizando processos e ampliando a eficiência na aplicação dos recursos. A implementação de sistemas integrados de gestão fiscal, financeira e patrimonial impactará diretamente diversas áreas do Estado. Essa iniciativa proporcionará maior transparência, agilidade e controle nas operações governamentais, resultando em uma administração mais eficiente e eficaz.

2. Tocantins Produtivo - Com um investimento de US\$ 150 milhões, o projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável e inclusiva. Ao fortalecer a agricultura familiar e o turismo, contribuirá para a geração de renda, preservação ambiental e redução das desigualdades sociais. Além disso, contempla melhorias na infraestrutura de transporte, fundamentais para garantir o acesso a mercados e serviços, beneficiando tanto a população rural quanto urbana.

3. Tocantins Sustentável - Com um investimento de US\$ 125 milhões, o projeto busca consolidar o Estado como um polo de desenvolvimento sustentável. Para isso, prevê a atração de investimentos privados, a promoção do comércio exterior e o fortalecimento do turismo sustentável, gerando emprego e renda, além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades locais. O projeto também contemplará melhorias na infraestrutura logística e capacitação dos produtores rurais, aumentando a produtividade e a competitividade do setor agrícola.

Na perspectiva macroeconômica, conforme os relatórios do Boletim Focus, do Banco Central, observa-se grande volatilidade nas projeções econômicas. A taxa Selic, inicialmente prevista para queda, encerrou 2023 em 12%, com projeção de 15% para 2025. O PIB, por sua vez, deve crescer 2,02% em 2025, mantendo-se nesse patamar nos anos subsequentes.

Em 2024, o Estado superou suas metas de arrecadação, atingindo R\$ 11,30 bilhões em receitas ordinárias, um crescimento de 13,60% em relação a 2023, quando totalizou R\$ 9,95 bilhões. Esse resultado positivo foi impulsionado principalmente pelo aumento na arrecadação de tributos, que cresceu 18,38% em relação ao ano anterior, alcançando R\$ 5,12 bilhões (já deduzida a cota de 25% destinada aos municípios tocantinenses). Além disso, a receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE) registrou um incremento de 9,66% em relação a 2023.

Em dezembro de 2024, o Tocantins conquistou um importante avanço na avaliação da Capacidade de Pagamento (CAPAG), elevando sua nota de B para B+, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional. Essa classificação reflete a gestão fiscal responsável adotada pelo Estado, demonstrando sua capacidade de honrar compromissos financeiros e atrair novos investimentos. A nota B+ permitirá ampliar os investimentos em áreas essenciais, como educação, saúde e infraestrutura, promovendo melhorias na qualidade de vida da população.

A concessão de progressões horizontais e verticais aos servidores, prevista na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, foi implementada de forma equilibrada, sem comprometer a saúde financeira do Estado. Os dados indicam que, mesmo com esse investimento no funcionalismo público, a despesa com pessoal permaneceu abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), correspondendo a 46,32% da Receita Corrente Líquida no segundo quadrimestre de 2024.

O Programa de Atendimento ao Cidadão - PronTO segue em expansão, com unidades físicas em Araguaína, Gurupi e Porto Nacional. Além da ampliação da infraestrutura física, o programa tem investido na oferta de serviços digitais, proporcionando mais agilidade e comodidade aos cidadãos. Atualmente, são disponibilizados mais de 350 serviços, incluindo emissão de documentos, pagamentos e consultas, em parceria com 25 órgãos públicos e privados. Em 2024, foram realizados mais de 444 mil atendimentos e prestados 830 mil serviços, com uma taxa de satisfação de 99,53%. Esses números evidenciam a relevância do programa no acesso facilitado aos serviços públicos e na melhoria da qualidade de vida da população.

Na saúde pública, o Estado do Tocantins atingiu um marco histórico em 2024. Por meio da Secretaria de Estado da Saúde, foram realizadas 17.144 cirurgias eletivas, o que representa um crescimento de 71,44% em relação à meta inicial de 10 mil procedimentos. Desse quantitativo, 71% foram feitas em hospitais estaduais, enfatizando que, apesar da elevada demanda, 81,38% dos pacientes aguardaram menos de 100 dias. Além disso, foram realizados 70 transplantes de córnea, totalizando 416 procedimentos desde a criação do Banco de Olhos, em 2016. No fortalecimento da formação profissional, foram ofertadas 33 novas vagas em programas de Residência Médica e aprovadas 55 vagas em Residência Multi e Uni Profissional.

O Estado avançará também na ampliação da infraestrutura hospitalar, com a construção do Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina, que contará com 210 leitos e um aumento de 60% na capacidade de atendimento, além da nova Casa da Gestante, Bebê e Puérpera em Augustinópolis, voltada a gestantes de alto risco.

Na segurança pública, o Tocantins conquistou um marco nacional ao reduzir em 66,7% os crimes violentos entre 2018 e 2024, alcançando o 2º lugar no ranking de redução da criminalidade no país. Foram realizadas 102 operações policiais no primeiro semestre de 2024, resultando na apreensão de drogas e na prisão de líderes de facções.

A gestão estadual investiu fortemente na modernização das forças de segurança, com a implantação do Sistema Automatizado de Identificação Biométrica (ABIS) e do Aplicativo Lince, uma ferramenta que utiliza geolocalização via GPS para identificar e mapear áreas de risco no Estado, além da aquisição de 64 caminhonetes, viaturas, drones e novos equipamentos de TI. Também houve reforço na segurança escolar por meio de cooperação com a Seduc e na proteção às mulheres, com o lançamento da Rede Integrada de Proteção à Mulher.

A capacitação das forças de segurança foi ampliada, com novos cursos em inteligência cibernética, operações táticas e intervenção em crises. Essas iniciativas consolidam o compromisso do Estado em fortalecer a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

O Programa de Impulsão da Indústria, Comércio e Serviços (PICS), aliado a outras iniciativas do Governo, como incentivos fiscais e investimentos em infraestrutura, foi decisivo para a criação de mais de 16 mil novas vagas de trabalho em 2024. O programa também permitiu a revitalização do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, onde é realizada anualmente a Agrotins, com um investimento de R\$ 23 milhões.

No setor de infraestrutura, foram aplicados R\$ 600 milhões em obras viárias, recuperação asfáltica e implantação de novas rodovias. Entre as quais, destaco:

I - Ponte de Porto Nacional - Prefeito Antônio Poincaré de Andrade, com investimento de R\$ 210 milhões;

II - Pavimentação da rodovia TO-247, no trecho de 50 km entre Lagoa do Tocantins e São Félix do Tocantins, corredor estratégico para o Jalapão;

III - Reconstrução da TO-335, entre Colinas do Tocantins e o entroncamento da TO-010, em Palmeirante, garantindo acesso ao Terminal Integrador de Palmeirante da VLI, que atende o Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), com um investimento de R\$ 56 milhões.

Na educação, o ano de 2024 foi marcado por avanços significativos na melhoria dos indicadores de aprendizagem, fortalecimento da gestão escolar e valorização dos profissionais da educação. Foi implantado o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins (Saeto), que analisou o desempenho de mais de 111 mil alunos, orientando ações de recomposição da aprendizagem. A capacitação dos educadores também foi prioridade, com mais de 20 mil profissionais qualificados por meio de formações continuadas e da Política de Bem-Estar Profissional (Probem).

O Estado investiu R\$ 49 milhões na modernização tecnológica das escolas, entregando 15 mil chromebooks a estudantes e 14 mil notebooks a professores, além de equipar unidades de ensino com laboratórios científicos e espaços makers. O Programa de Fortalecimento da Educação (PROFE) consolidou-se como instrumento essencial na redução da evasão escolar, beneficiando 7.500 alunos por meio da Bolsa Presente PROFE. Além disso, avançou-se na infraestrutura escolar com a construção de centros profissionalizantes e a entrega de novas unidades de ensino, garantindo um ambiente mais estruturado e adequado ao aprendizado.

Para aprimorar a infraestrutura educacional, foram equipadas 405 unidades escolares, onze reformadas e doze ampliadas, assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem.

O Anexo Único a esta mensagem apresenta, de forma sistemática, um compilado das principais conquistas do Estado em 2024, facilitando a consulta e a análise dos dados.

Por fim, conchamo os Poderes, órgãos e instituições do Estado do Tocantins pela manutenção da relação institucional harmônica e colaborativa, em prol da modernização, inovação e transparência dos projetos e ações públicas, pactuando prioridades e gerando resultados para o desenvolvimento do Estado, de forma transparente e participativa.

Assim, reitero o respeito e reconhecimento pelo trabalho desta Augusta Casa de Leis em prol do nosso Estado, agradecendo a toda a equipe do Governo pela dedicação e empenho, e a todos os tocaninenses pelo apoio.

Muito obrigado! Que Deus abençoe a todos.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

## Projetos de Lei Ordinária

### Poder Legislativo

#### PROJETO DE LEI Nº 995/2024 - PLO

Dá a denominação do Colégio Estadual Duque de Caxias, no município de Palmas - Distrito de Taquaruçu, para “Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º O Colégio Estadual Duque de Caxias, do município de Palmas, Distrito de Taquaruçu, passa a denominar-se “Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a alteração da denominação do Colégio Estadual Duque de Caxias para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias, localizado no distrito de Taquaruçu, município de Palmas. A mudança tem como objetivo oficializar a nomenclatura da unidade escolar, que já adota o modelo de gestão militar, consolidando sua identidade institucional e fortalecendo sua atuação no âmbito da rede de colégios militares do Estado.

A nova denominação, Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias, reflete a filosofia educacional baseada nos valores de disciplina, respeito e responsabilidade, pilares essenciais para a formação de cidadãos conscientes, comprometidos e preparados para contribuir com o bem comum.

Atualmente, embora a unidade seja caracterizada como colégio militar em razão de seu modelo de gestão, a nomenclatura oficial ainda não foi alterada. Esse fato tem gerado inconsistências na certificação de seus estudantes, que continua sendo emitida como se a instituição fosse apenas um colégio estadual. A aprovação desta lei é indispensável para adequar a nomenclatura oficial da unidade escolar, permitindo que os certificados emitidos passem a refletir corretamente sua condição de colégio militar.

A alteração proposta está plenamente em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes no Estado do Tocantins para a adequação dos nomes de instituições de ensino que adotaram o modelo de gestão militar.

Dessa forma, considerando a relevância e a justiça da medida, propõe-se a alteração do nome do Colégio Estadual Duque de Caxias para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias. Esta mudança é um reconhecimento ao trabalho de excelência realizado pelos profissionais da educação, pelas famílias e pelos militares, reafirmando os valores de patriotismo, civismo, hierarquia e disciplina que orientam a formação dos estudantes.

Léo Barbosa  
Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 996 /2024 - PLO

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela, realizada, anualmente, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Cultural de Eventos do Estado do Tocantins, o Festejo do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela, a ser comemorado anualmente na cidade de Palmas - TO.

O Festejo do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela, já ocorre há 77 anos e é tradicional para os remanescentes do Canela, festividade está que sempre chamou a atenção e reúne anualmente no segundo final de semana do mês de julho na Quadra 508 Norte, pessoas de Palmas, Porto Nacional e Luizimangues, em um até de fé e comemoração. Sendo muito importante para a economia e para a integração social das pessoas.

Importante ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, conforme dispõe o artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.

Por tudo o que expus é que peço o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresento, para que o Festejo do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela, seja incluída definitivamente no calendário cultural do nosso Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2024.

Valdemar Júnior  
Deputado Estadual

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 10ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Às onze horas e vinte e três minutos do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu-se extraordinariamente, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Moiseimar Marinho, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Gipão. O Senhor Presidente,

Deputado Nilton Franco, secretariado pela Senhora Deputada Cláudia Lelis, declarou aberta a Reunião e nos termos do Artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, a qual foi aprovada a Ata da Reunião anterior. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco avocou as seguintes matérias: os Projetos de Lei de autoria do Executivo, 24/2024 que “institui a Política Estadual de Alfabetização e adota outras providências”; 25/2024, que “altera a Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo Tributário e os Procedimentos Administrativos Tributários, e adota outras providências”; 26/2024, que “institui regime diferenciado de tributação para operações interestaduais com mercadorias importadas e adota outras providências”. Projeto de Lei Complementar 5/2024, que “altera a Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins-RPPS-TO”. O Projeto de Resolução 21/2024, que “aprova a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para o fim de alterar os seus arts. 22, 24, 30, 41 e 175, e acrescentar-lhe o art. 182-A, bem como o art. 115 ao seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o objetivo de revisar a repartição de competências da Federação, atribuindo aos Estados Federados maior autonomia regulatória”; e os Projetos de Lei 968/2024, de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho, que “institui o reposicionamento para final de fila de classificação em concurso público”; 973/2024, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “institui, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, os festejos da Arquidiocese de Palmas, na forma que especifica”; e 976/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “dispõe sobre a transformação da antiga ponte de Porto Nacional sobre o Rio Tocantins, em um espaço de lazer e visitação turística e dá outras providências”. A Senhora Deputada Cláudia Lelis foi nomeada relatora da Mensagem de Veto 74/2024, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 221, de 6 de novembro de 2024”; Projeto de Lei 943/2024, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “dispõe sobre o fornecimento gratuito de adesivos para carros com a identificação da pessoa autista, no âmbito do Estado do Tocantins”; 956/2024, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcos Divino Silvestre Emílio”; 962/2024, de autoria do senhor Deputado Gipão, que “dispõe sobre a Prevenção do Câncer Colorretal Através do Exame Fit - Teste Imunoquímico Para Pesquisa De Sangue Oculto, na Rede Pública de Saúde do Estado Do Tocantins”; 967/2024, de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho, que “institui o Dia do Perito Criminal do Estado do Tocantins”; 971/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência ou condição de saúde grave que exija assistência específica, ingressar e permanecer acompanhada do cão de assistência em ambientes públicos e privados de uso coletivo e em meios de transporte no Estado do Tocantins”; 974/2024, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Vozes Artísticas e Culturais”; 980/2024, de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho, que “estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas”. O Senhor Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator da Mensagem de Veto 77/2024, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 198, de 6 de novembro de 2024”; dos Projetos de Lei 954/2024, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “institui a semana estadual de fortalecimento da cultura junina no Estado do Tocantins”; 969/2024, de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira, que “institui a Campanha TOCANTINS SEM DOR: Prevenção e Combate a Dor Crônica”; de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, os Projetos de Lei 966/2024, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Bem Estar Social de Pequizeiro, no município de Pequizeiro - TO”; e 979/2024, que “altera a Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, na forma que especifica”. O Senhor Deputado Professor Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Lei 955/2024, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “proíbe o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins”;

957/2024, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “institui o “Dia Estadual do Cerrado” no âmbito do Estado do Tocantins e dispõe sobre ações de conscientização da população quanto à importância da conservação ambiental”; de autoria do Senhor Deputado Gipão, os Projetos de Lei 960/2024, que “dispõe sobre a divulgação, nas contas de água e energia do mês de janeiro, da importância do exame de citologia oncológica ginecológica (papanicolau) para a prevenção de doenças ginecológicas no Estado do Tocantins e dá outras providências”, e 961/2024, que “dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Recicláveis do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 972/2024, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “concede “Título de Cidadão Tocantinense” ao Senhor Otávio de Souza André”; e 977/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO”. O Senhor Deputado Moisemar Marinho foi nomeado relator dos Projetos de Lei de autoria do Executivo 22/2024, que “altera a Lei nº 3.641, de 25 de abril de 2019, a Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e a Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e adota outras providências”; de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, os Projetos de Lei 398/2023, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nação Rap - I.N.R, no município de Palmas - TO”; 964/2024, que “institui a campanha permanente de conscientização sobre as Ataxias Cerebelares Hereditárias no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 958/2024, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “institui a Semana Estadual de Valorização da Família Cristã no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.”; 975/2024, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “declara de Utilidade Pública Estadual Associação Missões em Cristo, no município de Paraíso do Tocantins/TO”; 981/2024, que “institui a Política Estadual de Incentivo a Criação de Programas de Troca de sementes no Estado do Tocantins, promovendo a biodiversidade, o cultivo de hortifrutis e a preservação de variedades locais”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matéria, o Senhor Deputado Jorge Frederico devolveu sem parecer de vistas os Projetos de Lei Complementar 1/2024, de autoria do Tribunal de Justiça, que “altera a Lei Complementar Estadual 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei 6/2024, ambos de autoria do Tribunal de Justiça; e Projeto de Lei 267/2023, de autoria do Senhor Deputado Gipão, que “dispõe sobre a capacitação e treinamento aos profissionais da educação, da saúde e da segurança pública para identificação de sinais de abuso contra crianças e adolescentes”, com Parecer de vista. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os pareceres das seguintes matérias: Medida Provisória 26/2024, Projetos de Lei 855/2024, 871/2024, 876/2024, 883/2024, 885/224, 889/2024, 893/2024, 917/2024, e o Projeto de Lei 6/2024, de autoria do Tribunal de Justiça, os quais tiveram parecer aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei 880/2024, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa teve o parecer do relator rejeitado, com voto contrário do Senhor Deputado Professor Júnior Géo e foi encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei Complementar 1/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan foi retirado da Pauta para possibilitar melhor análise. Os Projeto de Lei 895/2024 e 931/2024, tiveram parecer favorável e encaminhados ao Arquivo. O Projeto de Lei 20/2024, de autoria do Executivo; 920/2024 e 948/2024, de autores desta Casa de Leis, foram encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. A Proposta de Emenda à Constituição 2/2024, de autoria do Governador do Estado, e a Medida Provisória 4/2024, tiveram vistas concedida ao Senhor Deputado Professor Júnior Geo. A Medida Provisória 24/2024, e os Projetos de Lei 881/2024, 907/2024, tiveram vista concedida à Senhora Deputada Claudia Lelis. Logo após, Senhor Presidente encerrou os trabalhos às doze horas e quatorze minutos, convocando Reunião Extraordinária, para às doze horas do dia dezoito do mês de dezembro, do corrente ano. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário e publicada.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**10ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Às doze horas e cinquenta e três minutos do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu-se extraordinariamente, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputado Jorge Frederico, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Gutierrez Torquato e Moisesmar Marinho e a Senhora Deputada Cláudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Gipão. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pela Senhora Deputada Cláudia Lelis, declarou aberta a Reunião e nos termos do Artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, transferiu a Ata da Reunião anterior para reunião subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Distribuição de Matérias. A Senhora Deputada Cláudia Lelis foi nomeada relatora do Projeto de Lei 982/2024, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcare, que “declara de utilidade pública Estadual a Colônia de pescadores profissionais Z-10”; 983/2024, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “institui no âmbito do Estado do Tocantins a carteira de identificação para portadores de próteses, marca-passos e placas metálicas e dá outras providências”. O Senhor Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Lei 984/2024, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a regularização e fiscalização dos apicultores e meliponicultores no Estado do Tocantins”; e 985/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “institui a Política Estadual de Valorização e Garantia de Direitos aos Profissionais de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres das seguintes matérias de autoria do Executivo: as Medidas Provisórias 21/2024, 22/2024, 24/2024; os Projetos de Lei Complementar 4/2024 e 05/2024; os Projetos de Lei, 19/2024, 21/2024, 22/2024, 24/2024, 26/2024 e o Projeto de Resolução 21/2024; e de autoria do desta Casa, os Projetos de Lei 267/2023 e 881/2024, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei Complementar 3/2024, de autoria do Executivo teve seu parecer aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. O Projeto de Emenda Constitucional 2/2024, de autoria do Executivo; os Projetos de Lei 974/2024 e 975/2024, tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados ao Plenário. O Projeto de Lei 907/2024, teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Arquivo. O Projeto de Lei 979/2024, teve seu parecer aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Logo após, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos às treze horas e vinte e quatro minutos, retornado as quatorze horas e doze minutos, e encerrou os Trabalhos, convocando Reunião Ordinária, para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário e publicada.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Decretos Administrativos

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Zilmar Saraiva da Costa, matrícula 1186655, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Dr Danilo Alencar, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Dr Danilo Alencar, a partir de 5 de fevereiro de 2025:

- Ana Paula Nunes Xavier - SP-13;
- Leocacia Rosa de Mura da Silva - SP-13;
- Leontina Carvalho da Silva Rodrigues - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Almir Luiz Rodrigues, matrícula 137861, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-1, do Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Heber Vieira Tavares para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-7, no Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Nubia Cristina Carneiro Moreira Ramos, matrícula 143341, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativamente ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Filipe Moreira Amorim para o cargo em comissão de Coordenador de Protocolo na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Carlos Welton Ribeiro Mendes, matrícula 150562, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lilian Batista de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabriella Araújo Cordeiro, matrícula 157691, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Wallison Breno Alves dos Reis para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gabriel da Silva Furtado Moraes para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Matheus Gabriel Alencar da Silva do cargo em comissão de Ajudante Intermediário de Secretário do Gabinete da 2ª Secretaria, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Claudemir Portugal Soares para o cargo em comissão de Ajudante Intermediário de Secretário no Gabinete da 2ª Secretaria, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ellen Sousa Fonseca, matrícula 160381, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thaller Rogerio de Castro para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria Eunice da Silva, matrícula 173101, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete da Deputada Claudía Lelis, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Paulo Soares Moreira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete da Deputada Claudía Lelis, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rafael Ferreira Santos para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, a partir de 6 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Dr Danilo Alencar, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025:

- Maria Aparecida Barbosa de Sousa, matrícula 1186636, SP-7;
- Thiago Chaves Sales, matrícula 1186637, SP-13;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lara Joana Ribeiro de Souza, matrícula 172101, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria de Jesus Soares da Silva para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Estalone Morais de Oliveira, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar da Presidência, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Auriene Deodato de Sales para o cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar da Presidência, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Patrícia Fernandes Leal Coelho, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar Júnior da Presidência, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Monique Oliveira Costa para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar Júnior da Presidência, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Pedro Paulo Ferreira para o cargo em comissão de Diretor de Logística e Transporte, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Francisco de Carvalho Coelho para o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lila de Fatima Aires de Asevedo para o cargo em comissão de Diretor de Relações Públicas e Cerimonial, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025, os servidores abaixo:

Nomes	Cargo
JORGE MARIO SOARES DE SOUSA	DIRETOR DE LICITAÇÃO
TALITA ALVES MOTA	ASSISTENTE DE GABINETE DE DIRETORIA DE AREA

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rubens Gonçalves Silva para o cargo em comissão de Coordenador de Imprensa e Divulgação, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Pamela Rozeno Rufoni para o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Administrativa, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lucas Paiva Jacinto de Padua para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Escola do Legislativo - I, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Catarina Maria Fernandes Sarmiento para o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Administrativos e Judiciais, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rojas Rhoden Gregorio para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Orlando Trancoso de Sousa Campos para o cargo em comissão de Assessor de Gestão das Comissões, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thiago Chaves Sales para o cargo em comissão de Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Aparecida Barbosa de Sousa para o cargo em comissão de Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Zilmar Saraiva da Costa para o cargo em comissão de Assessor de Gestão das Comissões, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

## Portarias da Diretoria-Geral

### PORTARIA Nº 124/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, c/c 133, §2º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo nº 294/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário da Assembleia nº 3.967,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente a servidora ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, abaixo identificada:

MARIFELIX TORRES DA SILVA, matrícula nº 67736, no Gabinete da 4ª Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 127/2025 - DG.

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, da servidora abaixo indicada:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
191	Eliane Barbosa Mascarenhas	01/01/2023 a 31/12/2023		01/04/2025 a 15/04/2025
191	Eliane Barbosa Mascarenhas	01/01/2024 a 31/12/2024	16/04/2025 a 30/04/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 128/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, c/c 133, §2º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente a servidora ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, abaixo identificada:

GLEIZEANE BRAGA NUNES, Assessora de Gestão das Comissões, no Gabinete do Deputado Valdemar Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 130/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 1099/2025, Processo nº 251/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS ANTONIO NEVES, matrícula nº 4091, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 23/01/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 131/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora Geovana Bezerra Farias Fernandes, matrícula 7012, de SP-7 para SP-2, do Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, retroativamente ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 132/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora Sarah Soares, matrícula 1186526, de SP-13 para SP-1, do Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 135/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 104/2025 - DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3963, de 30 de janeiro de 2025, na parte em que alterou os cargos dos servidores Thiago Chaves Sales e Maria Aparecida Barbosa de Sousa.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

## Demais Atos Administrativos

**TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 12/2023**

*\*Republicado por incorreção*

Pelo presente Termo de Rescisão de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Presidente Deputado Amélio Cayres, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, e inscrição estadual Isenta, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas-TO, doravante denominada rescindente, e do outro lado Filipe Moreira Amorim, inscrita no CPF 066.909.291-67, RG 744.245 SSP/TO, como rescindendo, tendo entre si justo e pactuado, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, IX, da Constituição Estadual, com base no Ato da Comissão Executiva nº 01, de 25 de maio de 2023, nos termos, cláusulas e condições anteriormente estipuladas, resolvem: de comum acordo, e nos termos a seguir estipulados, rescindi-lo:

**Cláusula primeira**

Considerando o inciso II, da cláusula sétima do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 12/2023, com previsão que o compromissado não poderá, no período de vigência, pela natureza essencial, transitória e temporária do presente compromisso ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

**Cláusula segunda**

Considerando que nos termos da cláusula oitava do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 12/2023: o presente compromisso poderá ser rescindido por ambas as partes por conveniência da Administração Pública, em razão do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato.

**Cláusula terceira**

Considerando que o compromissado solicitou seu afastamento do cargo ora ocupado, razão porque encontrando-se incompatível com as funções compromissadas no TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 12/2023 e TERMO ADITIVO de 29 de maio de 2024, de comum acordo assinam o presente termo de rescisão, rescindindo por conveniência da Administração Pública o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 12/2023.

Por estar em comum acordo, assinam o presente termo.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES Presidente	FILIFE MOREIRA AMORIM Compromissado
TESTEMUNHAS 1 Nome: CPF: RG	TESTEMUNHAS 2 Nome: CPF: RG

**TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 13/2023**

*\*Republicado por incorreção*

Pelo presente Termo de Rescisão de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Presidente Deputado Amélio Cayres, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, e inscrição estadual Isenta, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas-TO, doravante denominada rescindente, e do outro lado João Pedro Rocha Luz Ferreira, inscrita no CPF 064.581.711-29, RG 1.077.850 SSP/TO, como rescindendo, tendo entre si justo e pactuado, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, IX, da Constituição Estadual, com base no Ato da Comissão Executiva nº 01, de 25 de maio de 2023, nos termos, cláusulas e condições anteriormente estipuladas, resolvem: de comum acordo, e nos termos a seguir estipulados, rescindi-lo:

**Cláusula primeira**

Considerando o inciso II, da cláusula sétima do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 13/2023, com previsão que o compromissado não poderá, no período de vigência, pela natureza essencial, transitória e temporária do presente compromisso ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

**Cláusula segunda**

Considerando que nos termos da cláusula oitava do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 13/2023: o presente compromisso poderá ser rescindido por ambas as partes por conveniência da Administração Pública, em razão do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato.

**Cláusula terceira**

Considerando que o compromissado solicitou seu afastamento do cargo ora ocupado, razão porque encontrando-se incompatível com as funções compromissadas no TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 13/2023 e TERMO ADITIVO de 29 de maio de 2024, de comum acordo assinam o presente termo de rescisão, rescindindo por conveniência da Administração Pública o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 13/2023.

Por estar em comum acordo, assinam o presente termo.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES Presidente	JOAO PEDRO ROCHA LUZ FERREIRA Compromissado
TESTEMUNHAS 1 Nome: CPF: RG	TESTEMUNHAS 2 Nome: CPF: RG

**TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 30/2023**

Pelo presente Termo de Rescisão de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Presidente Deputado Amélio Cayres, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, e inscrição estadual Isenta, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas-TO, doravante denominada rescindente, e do outro lado Estanrlllys Alves Durans, inscrita no CPF 646.156.853-00, RG 18652562001-7 SSP/MA, como rescindendo, tendo entre si justo e pactuado, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, IX, da Constituição Estadual, com base no Ato da Comissão Executiva nº 01, de 25 de maio de 2023, nos termos, cláusulas e condições anteriormente estipuladas, resolvem: de comum acordo, e nos termos a seguir estipulados, rescindi-lo:

**Cláusula primeira**

Considerando o inciso II, da cláusula sétima do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 30/2023, com previsão que o compromissado não poderá, no período de vigência, pela natureza essencial, transitória e temporária do presente compromisso ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

**Cláusula segunda**

Considerando que nos termos da cláusula oitava do TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 30/2023: o presente compromisso poderá ser rescindido por ambas as partes por conveniência da Administração Pública, em razão do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato.

**Cláusula terceira**

Considerando que o compromissado solicitou seu afastamento do cargo ora ocupado, razão porque encontrando-se incompatível com as funções compromissadas no TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 30/2023 e TERMO ADITIVO de 12 de julho de 2024, de comum acordo assinam o presente termo de rescisão, rescindindo por conveniência da Administração Pública o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 30/2023.

Por estar em comum acordo, assinam o presente termo.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2025

Deputado AMÉLIO CAYRES Presidente	ESTANRLLYS ALVES DURANS Compromissado
TESTEMUNHAS 1 Nome: CPF: RG	TESTEMUNHAS 2 Nome: CPF: RG

**Um Legislativo forte e eficiente se faz com gestão conjunta e de resultados**

Na Assembleia Legislativa do Tocantins, nós acreditamos que resultados grandiosos acontecem com uma equipe determinada, experiente, e com deputados e deputadas que trabalham em conjunto pelo povo do Tocantins. É dessa forma, valorizando o coletivo e respeitando as diferenças, que a Aletto segue transformando a vida das pessoas de norte a sul do estado.

Quer saber mais sobre o trabalho dos nossos deputados e deputadas? Acesse nosso site e saiba mais



**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

**Gestão conjunta e de resultados**

Siga nossas redes sociais:

assembleiato
 assembleiatocantins
 assembleiato
 tvalto